
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1560/2020

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ
APROVA, E EU JOSÉ CARLOS TOLOI PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 12,84%, tendo como base o referencial exposto na Portaria Interministerial 3/2019, publicada no Diário Oficial da União, aos servidores ativos regidos pela Legislação Municipal do Magistério.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 12,84%, tendo como base o referencial exposto na Portaria Interministerial 3/2019, publica no Diário Oficial da União, aos servidores inativos com paridade (professores e educadores infantis), mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci**, aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte (2.020).

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:21132B53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/03/2020. Edição 1970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>